Município de Cuitegi-PB
Câmara Municipal
Gabinete da Presidência

Lei nº 682, de 19 de setembro de 2024
Autoria: Vereadora Leoneide da Silva

Dispõe sobre a autorização para ampliação e inclusão de novas famílias beneficiárias no programa social, auxilio aluguel, criado pela Lei Municipal nº 362/2013, no âmbito do município de Cuitegi/PB e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Parlamento aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Cuitegi/PB a ampliar o número de famílias beneficiárias do programa social auxílio aluguel, criado pela Lei Municipal nº 362/2013, devendo incluir no programa no mínimo mais 40 (quarenta) famílias.

Art. 2º Para efeito de controle de cumprimento dessa Lei, deverá o acréscimo do número das novas famílias beneficiadas levar em consideração as famílias já cadastradas no mês referência de junho de 2024, devendo o Poder Público Municipal enviar a este Poder Legislativo Municipal lista de famílias cadastradas no programa social auxilio aluguel do mês referência de junho de 2024, bem como lista com a inclusão das novas famílias incluídas beneficiadas pela presente ampliação.

Art. 3º O prazo para cumprimento da presente Lei deve se dar em 30 (trinta) dias corridos contados da entrada em vigor desta Lei, podendo ser este prazo prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º A inclusão das novas famílias no programa social de auxílio aluguel de que trata a presente Lei deverá se dar observando os critérios, perfis sociais, parâmetros e prazos já estabelecidos na Lei Municipal nº 362/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuitegi, 19 de setembro de 2024

Vivaldo Luis de França
Presidente